# Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-1 Nº 863

DATA : 01 de julho de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A - TELEPAR, no valor de até Cr$:-2.691.333 (Dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta três cruzeiros), para interligação da localidade de Vila Silva Jardim, Distrito de Paranacity, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbanó.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder, por Decreto, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr$:-2.691.333 (Dois milhões, seiscentos noventa e um mil, trezentos e trinta três cruzeiros), obedecidas as disposições dos artigos 43, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar, como forma de pagamento alternativa, contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 1985.

José Bonifácio Morion
=PREFEITO MUNICIPAL=

José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado (a) no Jornal " O DIARIO DO NORTE, Orgão Oficial desta Municipalidade
Em 03 / 07 / 85